

NORMAS ACÚSTICAS

E CIVISMO AMBIENTAL EM EVENTOS

1. Premissas

- A **Casa do Lago** disponibiliza apenas o espaço para a realização do evento, mantendo-se totalmente alheia e sem qualquer intervenção nos contratos de prestação de serviços celebrados diretamente entre quem paga o aluguer do espaço (o Contratante) e o Profissional de animação/som (o Contratado).
- A **Casa do Lago** disponibiliza ao Profissional de animação/som a título gracioso e por cortesia, quatro equipamentos de monitorização (sonómetros fixos e portáteis), assim como dois atenuadores automáticos em linha (limitadores de potência sonora).

2. Enquadramento Legal e Limites de Ruído

- **Consciência da Lei:** O Profissional de animação/som tem a responsabilidade de conhecer e cumprir o [Regulamento Geral do Ruído \(Decreto-Lei n.º 9/2007\)](#) e [Decreto-Lei n.º 182/2006](#), comprometendo-se a respeitar o descanso dos vizinhos e os níveis máximos de exposição do pessoal em serviço ao ruído.
- **Avisos:** O Profissional de animação/som tomou pleno conhecimento destas Normas, assim como do Regulamento da Casa do Lago sobre condutas de uma forma geral e emissões de ruído em específico: <https://casadolago.co/regulamento>.

3. Responsabilidade Financeira e Contra Ordenacional

- **Isonção da Quinta:** A Quinta **não assumirá, em circunstância alguma, as consequências do incumprimento legal alheio**. Caso a atuação do Profissional de animação/som resulte numa intervenção das autoridades (GNR ou Fiscalização Camarária) devido a denúncias de ruído de vizinhança, o profissional de animação/som é o único e direto infrator.
 - **Valores das Multas por Dolo:** O Profissional de animação/som tem livre acesso aos ecrãs e dispositivos de monitorização de decibéis no espaço, pelo que qualquer violação dos limites é classificada legalmente como **conduta dolosa** (com intenção e plena consciência). O Profissional de animação/som é responsável em pagar às autoridades os seguintes valores máximos de coima previstos na Lei das Contraordenações Ambientais:
 - **Até 2.000,00 € (Dois mil euros)** se atuar como Pessoa Singular / Trabalhador Independente.
 - **Até 22.500,00 € (Vinte e dois mil e quinhentos euros)** se atuar através de uma Pessoa Coletiva (Empresa ou Sociedade Unipessoal).
-